



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

**ART. 6º - INCISO VII**

**QUADRO DOS RESTOS A PAGAR  
INSCRITOS PROCESSADOS, NÃO  
PROCESSADOS, PAGOS E CANCELADOS**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

I.N. Nº 03/13

**MODELO 06**

Município: NOVA OLINDA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SCET

Período:

01/01 A 31/12/2023

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

		<input checked="" type="checkbox"/> Processados			<input type="checkbox"/> Não processados			
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
		<b>RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM ANEXO.</b>						
						<b>TOTAL</b>	6.939,45	
<b>Elaborado por</b>		<b>Conferido por</b>		<b>Visto</b>		<b>Data</b>		
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2023		

*Em Anexo*

Tesoureiro/Controle Interno

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Leonardo P. de Brito Neves

MATRICULA: 00004198

Contador

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC: 0009205/O-3

Ordenador de Despesa

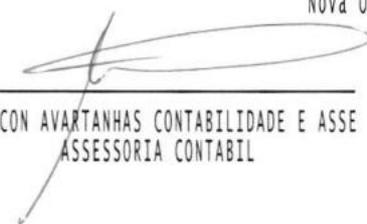
ASS: \_\_\_\_\_

NOME: William Fagner Alves de Matos

MATRICULA: 00003768

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
06.06	Secretaria de Cultura Esporte e Turismo			
04.122.0037.2.017	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo			
3.1.90.13.00	Obrigações patronais			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
02/01/2023	02010094 est R\$	23.510,00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.604,40
			TOTAL CLASSIF..	1.604,40
3.1.91.13.00	Obrigações patronais			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
02/01/2023	02010093 est R\$	30.000,00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SE	1.839,98
			TOTAL CLASSIF..	1.839,98
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
05/05/2023	05050001 glo R\$	12.000,00	INSCRITA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	1.500,00
			TOTAL CLASSIF..	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
02/01/2023	02010171 glo R\$	13.440,00	OVERNET FIBRA - ME	1.120,00
02/01/2023	02010173 est R\$	12.000,00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE	854,84
22/12/2023	22120011 ord R\$	0,96	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE	0,96
22/12/2023	22120012 est R\$	19,27	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE	19,27
			TOTAL CLASSIF..	1.995,07
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....				6.939,45

Nova Olinda, 31 de Dezembro de 2023.

  
 AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSE  
 ASSESSORIA CONTABIL

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS  
 SECRETARIO DE CULTURA

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	6.939,45
	TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....	6.939,45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**I.N. Nº 03/13**  
**MODELO 06**

Município: NOVA OLINDA

Exercício: 2023

Período:

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: SCET

01/01 A 31/12/2023

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

		<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não Processados					
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$	
		<b>RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EM ANEXO.</b>						
<i>Em Anexo</i>								
<b>TOTAL</b>							5.000,00	
<b>Elaborado por</b>		<b>Conferido por</b>		<b>Visto</b>		<b>Data</b>		
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2023		

Tesoureiro/Controle Interno

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Leonardo P. de Brito Neves

MATRICULA: 00004198

Contador

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC: 0009205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: William Fagner Alves de Matos

MATRICULA: 00003768

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
06 06.	Secretaria de Cultura Esporte e Turismo			
04 122 0037 2.017	Manutencao das Atividades da Secretaria de Cultura Esporte e Turismo			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica			
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos			
24/03/2023	24030015 glo R\$	5.000,00	AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA	5.000,00
			TOTAL CLASSIF..	5.000,00
TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).				5.000,00

Nova Olinda, 31 de Dezembro de 2023.

  
AVACON AVARTANHAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS  
SECRETARIO DE CULTURA

Ceará  
Governo Municipal de Nova Olinda  
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo  
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2023

Página : 0002

FONTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		5.000,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: NOVA OLINDA

Exercício: 2023

Período:

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: SCET

01/01 A 31/12/2023

**RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR- MOV. PAGAMENTO**

Inscrição	Processo nº	<input checked="" type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não processados	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
		<b>RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOVIMENTOS DE PAGAMENTOS PROCESSADOS, EM ANEXO.</b>		<i>Em Anexo</i>				
<b>TOTAL</b>							25.046,20	
<b>Elaborado por</b>		<b>Conferido por</b>		<b>Visto</b>			<b>Data</b>	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:					31/12/2023	

Tesoureiro/Controle Interno

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Leonardo P. de Brito Neves

MATRICULA: 00004198

Contador

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC: 0009205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: William Fagner Alves de Matos

MATRICULA: 00003768

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
2021	12110016	06 06. 04 122 0037 2.009 3.3.90.30.00	A R P DE MESQUITA SERVICOS				
			18/01/2023	18010008 R\$	572,47	7.617-1	011801
				SUBTOTAL ....R\$	572,47		
2022	03010099	06 06. 04 122 0037 2.017 3.1.91.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR				
			16/01/2023	16010004 R\$	638,67	7.617-1	007864
	03010238	06 06. 04 122 0037 2.017 3.3.90.39.00	OVERNET FIBRA - ME				
			09/01/2023	09010016 R\$	1.120,00	7.617-1	010901
	05070001	06 06. 04 122 0037 2.017 3.3.90.39.00	SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBR				
			09/02/2023	09020002 R\$	18.420,00	7.617-1	058536
	22030011	06 06. 04 122 0037 2.017 3.3.90.39.00	F. ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA - ME				
			17/01/2023	17010002 R\$	840,00	7.617-1	011702
	30080004	06 06. 04 122 0037 2.017 3.3.90.39.00	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE				
			10/01/2023	10010002 R\$	654,75	7.617-1	011001
	30110001	06 06. 04 122 0037 2.017 3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL				
			19/01/2023	19010029 R\$	1.590,71	7.617-1	011901
				R\$	112,94	Sal. Fam.	19010020
	30120001	06 06. 04 122 0037 2.017 3.1.91.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR				
			16/01/2023	16010004 R\$	1.096,66	7.617-1	007864
				SUBTOTAL ....R\$	24.473,73		
TOTAL GERAL..R\$					25.046,20		

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: NOVA OLINDA

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Exercício: 2023

Unidade Orçamentária: SCET

Período:

01/01 A 31/12/2023

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR- MOV. PAGAMENTO

Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
		<input type="checkbox"/> Processados	<input checked="" type="checkbox"/> Não processados				
		<b>RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOVIMENTOS DE PAGAMENTOS NÃO PROCESSADOS, EM ANEXO.</b>					
		<i>Em Anexo</i>					
<b>TOTAL</b>					0,00		
<b>Elaborado por</b>		<b>Conferido por</b>		<b>Visto</b>		<b>Data</b>	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2023	

Tesoureiro/Controle Interno

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Leonardo P. de Brito Neves

MATRICULA: 00004198

Contador

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC: 0009205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: William Fagner Alves de Matos

MATRICULA: 00003768

---

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T
--------	---------	------------------------	--------	-----------	-------	----------------	----------

---

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO

---

ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

I.N. Nº 03/13

MODELO 06

Município: NOVA OLINDA

Exercício: 2023

Período:

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: SCET

01/01 A 31/12/2023

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – MOV. CANCELAMENTOS

Pagos				<input checked="" type="checkbox"/> Cancelados			
Inscrição	Processo nº	Nome/Razão	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
		RELAÇÃO DE MOVIMENTOS DE CANCELAMENTO, EM ANEXO.					
<i>Em Anexo</i>							
<b>TOTAL</b>							0,80
<b>Elaborado por</b>		<b>Conferido por</b>		<b>Visto</b>		<b>Data</b>	
Nome: Antonio Avartanhas de Sousa		Nome:				31/12/2023	

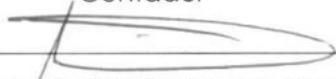
Tesoureiro/Controle Interno

ASS: 

NOME: Leonardo P. de Brito Neves

MATRICULA: 00004198

Contador

ASS: 

NOME: Antonio Avartanhas de Sousa

CRC: 0009205/O-3

Ordenador de Despesa

ASS: \_\_\_\_\_

NOME: William Fagner Alves de Matos

MATRICULA: 00003768

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2018	00830001	06 06. 04 122 0037 2.018 3.3.90.30.00	CLAYRTON BRITO SAMPAIO- EPP 29/12/2023	R\$ 0,80
			SUBTOTAL ....R\$	0,80
			TOTAL GERAL..R\$	0,80



DECRETO Nº 165/2023

DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, POR PRESCRIÇÃO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS E PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, Sr. ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

**CONSIDERANDO** que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

*“Art. 206, Prescreve: (...) § 5º Em cinco anos:(...)”*

*I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;*



**CONSIDERANDO** também que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos conforme exposto nos considerados anteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam cancelados, por PRESCRIÇÃO, os Restos a Pagar Inscritos Processados em exercícios anteriores e não pagos até a presente data, de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2018, conforme relação constante do ANEXO ÚNICO do presente decreto.

**§ 1º** - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.



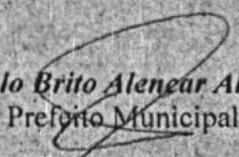
§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de Janeiro de 1968.

Art. 2º - Ficam desde já notificados todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que, querendo, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto a este Poder Executivo Municipal o direito ao pagamento.

Art. 3º - É parte integrante do presente decreto, o anexo único no qual discrimina o rol dos Restos a Pagar Processados por exercício ora cancelados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olinda-CE, em 29 de dezembro de 2023.

  
Ítalo Brito Alencar Alves  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

# SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013

#### ART. 6º - INCISO VIII RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023**  
**EXERCÍCIO 2023**

MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

EXERCÍCIO: 2023

ÓRGÃO: 06

UNIDADE  
 ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE  
 CULTURA, ESPORTE E  
 TURISMO

**RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL**

Examinada a Prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao prestação / tomada exercício de 2023, período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2023, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	

Observações:

---



---



---



---

Responsável pelo Setor Contábil  
 AVACON CONSULTORIA E  
 CONTABILIDADE - LTDA

Cargo  
 CONTADOR

CRC/CE: 0457

Data  
 31/12/2023

Assinatura  


TESOUREIRO(A)/ RESPONSÁVEL  
 PELO CONTROLE INTERNO

ASS.: 

NOME: LEONARDO P. DE BRITO  
 NEVES

MAT: 00004198

CONTADOR

ASS.: 

NOME: AVACON  
 CONSULTORIA E  
 CONTABILIDADE -  
 LTDA

MAT: CRC/CE: 0457

PREFEITO





PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

**ART. 6º - INCISO IX**

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E  
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS RELATIVAS  
AO PRIMEIRO E ÚLTIMO DIA DE  
GESTÃO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**

**TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Ao 01(primeiro) dia do mês de janeiro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

02. Em banco R\$ 22.418,45 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7.617-1	BB	R\$ 22.265,85
13.606-9	BB	R\$ 152,60

03. Total Geral (1+2) R\$ 22.418,45 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos),

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR.EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)

TESOUREIRO / RESP.  
PELO CONTROLE  
INTERNO

CONTADOR

GESTOR

ASS: \_\_\_\_\_

JOSÉ  
CAVALCANTI  
PEREIRA

NOME: \_\_\_\_\_

MAT: \_\_\_\_\_

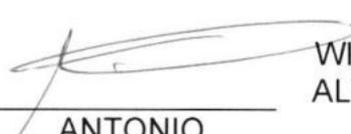
ASS: \_\_\_\_\_

ANTONIO  
AVARTANHAS  
DE SOUSA

NOME: \_\_\_\_\_

MAT: \_\_\_\_\_

CRC/CE Nº  
9205/O-3

  
WILLIAM FAGNER  
ALVES DE MATOS

VISTO

### **TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS**

Aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2023, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00 (zero real);

02. Em banco R\$ 175.124,96 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
7.617-1	BB	R\$ 4.603,77
13.606-9	BB	R\$ 168,12
16.292-2	BB	R\$ 49.084,64
16.293-0	BB	R\$ 121.268,43

03. Total Geral (1+2) R\$ 175.124,96 (cento e setenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

CONTA Nº	VR.EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)

TESOUREIRO / RESP.  
PELO CONTROLE  
INTERNO

CONTADOR

GESTOR

ASS: \_\_\_\_\_

ASS: \_\_\_\_\_

WILLIAM FAGNER  
ALVES DE MATOS

JOSÉ  
CAVALCANTI  
PEREIRA

ANTONIO  
AVARTANHAS  
DE SOUSA

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CRC/CE Nº

MAT: \_\_\_\_\_

MAT: \_\_\_\_\_

9205/O-3

VISTO



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

**ART. 6º - INCISO X**

**EXTRATOS BANCÁRIOS COMPLETOS DO  
PRIMEIRO E DO ÚLTIMO DIA DE  
GESTÃO - CONTAS CORRENTES E DE  
APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

#### **EXTRATOS BANCÁRIOS**

#### **JANEIRO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



## Extrato conta corrente

G332021137846515034  
02/02/2023 11:53:00

## Cliente - Conta atual

Agência 4380-X  
 Conta corrente 7617-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
 Período do extrato 01 / 2023

## Lançamentos

DI. balancete	DI. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0692 021319733000163 R LIMA DE MAC	10.901	1.120,00 D	
09/01/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 09/01/2023	820.091.100.059.471	11,50 D	
09/01/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.131,50 C	0,00 C
10/01/2023		0000	13105	361 Pgto conta água CAGECE	11.001	654,75 D	
10/01/2023		0000	00000	*848 Resgate Automático	1.972	654,75 C	0,00 C
16/01/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 16/01 10:34 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI	554.380.000.007.864	3.062,16 D	
16/01/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	3.062,16 C	0,00 C
17/01/2023		4380	99015	870 Transferência recebida 17/01 12:01 PREF MUN NOVA OLINDA	554.380.000.002.600	175.000,00 C	
17/01/2023		0000	14175	983 TED Devolvida AUSENC/DIVGNC NA IDENTF DO CPF/CNPJ	600.002	85.000,00 C	
17/01/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 17/01 12:13 PMNO PGTOS DIVERSOS	554.380.000.006.766	1.350,00 D	
17/01/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 17/01 12:13 PMNO PGTOS DIVERSOS	554.380.000.006.766	4.500,00 D	
17/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0639 017985184000199 LUAN FORRO ES	11.701	84.150,00 D	
17/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 5452 028091959000107 F. ALEXANDRE	11.702	840,00 D	
17/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0122 028924922000104 DUETO PRODUCO	11.703	85.000,00 D	
17/01/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2023	810.171.100.186.924	11,50 D	
17/01/2023		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2023	810.171.100.186.925	11,50 D	
17/01/2023		0000	13113	310 Tar.DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/01/2023	810.171.100.186.926	11,50 D	
17/01/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	84.125,50 D	0,00 C
18/01/2023		4380	99015	870 Transferência recebida 18/01 11:40 PREF MUN NOVA OLINDA	554.380.000.002.600	70.000,00 C	
18/01/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 18/01 10:02 DUETO PRODUCOES	550.122.000.056.397	85.000,00 D	
18/01/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1302 017211651000123 A R P DE MESQ	11.801	572,47 D	
18/01/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	820.181.100.188.014	11,50 D	

## Cobrança referente 18/01/2023

18/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	15.583,97 C	0,00 C
19/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	551.845.000.067.963	70.125,00 D	
			19/01 11:24 ULTRA P E EIRELI - EPP			
19/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.006.766	3.750,00 D	
			19/01 11:24 PMNO PGTO DIVERSOS			
19/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.006.766	1.125,00 D	
			19/01 11:24 PMNO PGTO DIVERSOS			
19/01/2023	0000	13105	375 Impostos	11.901	2.218,32 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
19/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	77.218,32 C	0,00 C
23/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.012.230	5.050,70 D	
			23/01 11:06 THAIS LACERDA FREIRE			
23/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	5.050,70 C	0,00 C
27/01/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.002.600	130.000,00 C	
			27/01 12:20 PREF MUN NOVA OLINDA			
27/01/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.006.766	41.332,00 C	
			27/01 12:21 PMNO PGTO DIVERSOS			
27/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	553.469.000.300.300	171.332,00 D	0,00 C
			27/01 12:47 F C C RUFINO - ME			
30/01/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.006.766	104.000,00 C	
			30/01 14:05 PMNO PGTO DIVERSOS			
30/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	14.283,48 D	
			237 5452 007536444000195 MUNICIPIO DE			
30/01/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.002	90.000,00 D	
			748 2207 047044697000166 XT ENTRETENIM			
30/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.301.100.154.394	11,50 D	
			Cobrança referente 30/01/2023			
30/01/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	830.301.100.154.395	11,50 D	
			Cobrança referente 30/01/2023			
30/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	306,48 C	0,00 C
31/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.006.766	199,85 D	
			31/01 11:26 PMNO PGTO DIVERSOS			
31/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.012.409	39,06 D	
			31/01 11:26 SINDICATO DOS SERVIDORES			
31/01/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.031.027.002	1.805,08 D	
			31/01 11:26 CDC-ECF P.M. NOVA OLINDA			
31/01/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2.043,99 C	
31/01/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
 OBSERVAÇÕES:  
 -----

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE C PEREIRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332021137846515035  
02/02/2023 11:53:17

## Cliente

Agência 4380-X  
Conta 7617-1 PREFEITURA M N OLINDA CE  
Mês/ano referência JANEIRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	22.265,85			20.060,186591		
09/01/2023	RESGATE	1.131,50			1.016,957894	1,112632102	19.043,228697
	Aplicação 10/11/2022	174,15			156,520704		
	Aplicação 30/11/2022	295,11			265,233134		
	Aplicação 15/12/2022	662,24			595,204056		
10/01/2023	RESGATE	654,75			588,232388	1,113080498	18.454,996309
	Aplicação 15/12/2022	359,27			322,767564		
	Aplicação 28/12/2022	295,48			265,464824		
16/01/2023	RESGATE	3.062,16			2.746,633615	1,114877493	15.708,362694
	Aplicação 28/12/2022	478,24			428,961757		
	Aplicação 29/12/2022	2.583,92			2.317,671858		
17/01/2023	APLICAÇÃO	84.125,50			75.426,607577	1,115329228	91.134,970271
18/01/2023	RESGATE	15.583,97			13.966,998477	1,115770867	77.167,971794
	Aplicação 29/12/2022	15.583,97			13.966,998477		
19/01/2023	RESGATE	77.218,32			69.177,961700	1,116227164	7.990,010094
	Aplicação 29/12/2022	1.943,76			1.741,364217		
	Aplicação 17/01/2023	75.274,56			67.436,597483		
23/01/2023	RESGATE	5.050,70			4.521,124728	1,117133524	3.468,885366
	Aplicação 17/01/2023	5.050,70			4.521,124728		
30/01/2023	RESGATE	306,48			273,790499	1,119396040	3.195,094867
	Aplicação 17/01/2023	306,48			273,790499		
31/01/2023	RESGATE	2.043,99			1.825,245825	1,119843679	1.369,849042
	Aplicação 17/01/2023	2.043,99			1.825,245825		
31/01/2023	SALDO ATUAL	1.534,02			1.369,849042		1.369,849042

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	22.265,85
APLICAÇÕES (+)	84.125,50
RESGATES (-)	105.051,87
RENDIMENTO BRUTO (+)	194,54
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	194,54
SALDO ATUAL =	1.534,02

## Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

## Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE C PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



### Extrato conta corrente

G3320211378465151  
02/02/2023 11:53:44

**Cliente**

Agência 4380-X  
Conta 13606-9  
Período solicitado 01 / 2023

**Lançamentos**

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE C PEREIRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G338060836209349035  
06/02/2023 08:52:47

## Cliente

Agência 4380-X  
Conta 13606-9 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Mês/ano referência JANEIRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/12/2022	SALDO ANTERIOR	152,60			137,481557		
31/01/2023	SALDO ATUAL	153,96			137,481557		137,481557

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	152,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,36
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,36
SALDO ATUAL =	153,96

## Valor da Cota

30/12/2022	1,109952177
31/01/2023	1,119843679

## Rentabilidade

No mês	0,8911
No ano	0,8911
Últimos 12 meses	9,9743

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE C PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

**EXTRATOS BANCÁRIOS**

**DEZEMBRO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**

Visualizar Pix agrupadosG331030937438165164  
03/01/2024 11:09:25

## Extrato conta corrente

## Cliente - Conta atual

Agência 4380-X  
 Conta corrente 7617-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE N  
 Período do extrato 12 / 2023

## Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 01/12 15:01 PMNO PGTOS DIVERSOS	554.380.000.006.766	148,46 D	
01/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 01/12 15:01 SINDICATO DOS SERVIDORES	554.380.000.012.409	26,40 D	
01/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 01/12 15:01 CDC-ECF P.M. NOVA OLINDA	554.380.031.027.002	416,23 D	
01/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	591,09 C	0,00 C
08/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 08/12 10:05 CDC-ECF P.M. NOVA OLINDA	554.380.031.027.002	2,00 D	
08/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	2,00 C	0,00 C
12/12/2023		4380	99015	870 Transferência recebida 12/12 11:27 PREF MUN NOVA OLINDA	554.380.000.002.600	3.000,00 C	
12/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 12/12 12:17 LVM VIAGENS E TUR LTDA	550.122.000.026.731	180,50 D	
12/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 12/12 12:17 LVM VIAGENS E TUR LTDA	550.122.000.026.731	172,51 D	
12/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0692 021319733000163 OVERNET FIBRA	121.201	1.120,00 D	
12/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 12/12/2023	813.461.100.179.803	12,00 D	
12/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	1.514,99 D	0,00 C
13/12/2023		4380	99015	870 Transferência recebida 13/12 15:35 PMNO PGTOS DIVERSOS	554.380.000.006.766	56.000,00 C	
13/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 13/12 11:15 LVM VIAGENS E TUR LTDA	550.122.000.026.731	0,08 D	
13/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0456 041400136000176 JUA ATACADAO	121.301	7.994,50 D	
13/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 13/12/2023	863.471.100.084.657	12,00 D	
13/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	47.993,42 D	0,00 C
14/12/2023		4380	99015	470 Transferência enviada 14/12 14:13 X7E E EIRELI	550.940.000.027.119	48.715,00 D	
14/12/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1054 012207762000142. INSCRITA CONS	121.401	1.500,00 D	
14/12/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 14/12/2023	833.481.100.198.136	12,00 D	
14/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	50.227,00 C	0,00 C
15/12/2023		4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.006.766	9.000,00 C	

15/12 11:15 PMNO PGTOS DIVERSOS						
15/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.007.864	2.913,29 D	
15/12 11:53 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI						
15/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.501	5.564,91 D	
237 5452 007536444000195 MUNICIPIO DE						
15/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	813.491.100.234.284	12,00 D	
Cobrança referente 15/12/2023						
15/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	509,80 D	0,00 C
18/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.006.766	6,70 D	
18/12 13:38 PMNO PGTOS DIVERSOS						
18/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	6,70 C	0,00 C
20/12/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.002.600	5.000,00 C	
20/12 10:32 PREE MUN NOVA OLINDA						
20/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.007.864	2.461,85 D	
20/12 10:45 FUNDO MUNICIPAL DE PREVI						
20/12/2023	0000	13105	375 Impostos	122.001	2.121,01 D	
RFB-DARF CODIGO DE BARRAS						
20/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	417,14 D	0,00 C
26/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.601	118,10 D	
CAGECE						
26/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.602	164,07 D	
CAGECE						
26/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.603	345,21 D	
CAGECE						
26/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.604	129,59 D	
CAGECE						
26/12/2023	0000	13105	361 Pgto conta água	122.605	118,10 D	
CAGECE						
26/12/2023	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	875,07 C	0,00 C
28/12/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.002.600	18.000,00 C	
28/12 12:36 PREE MUN NOVA OLINDA						
28/12/2023	4380	99015	870 Transferência recebida	554.380.000.006.766	15.000,00 C	
28/12 12:37 PMNO PGTOS DIVERSOS						
28/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.006.766	282,59 D	
28/12 13:54 PMNO PGTOS DIVERSOS						
28/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.000.012.409	26,40 D	
28/12 13:54 SINDICATO DOS SERVIDORES						
28/12/2023	4380	99015	470 Transferência enviada	554.380.031.027.002	1.472,09 D	
28/12 13:54 CDC-ECF P.M. NOVA OLINDA						
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.801	12.845,40 D	
237 5452 007536444000195 MUNICIPIO DE						
28/12/2023	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.802	13.820,00 D	
237 5452 007536444000195 MUNICIPIO DE						
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.621.100.004.847	12,00 D	
Cobrança referente 28/12/2023						
28/12/2023	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	823.621.100.004.848	12,00 D	
Cobrança referente 28/12/2023						
28/12/2023	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.529,52 D	0,00 C
31/12/2023	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES:



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331030937438165165  
03/01/2024 11:09:45

## Cliente

Agência 4380-X  
Conta 7617-1 PREFEITURA M N OLINDA GE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	1.316,88			1.084,279973		
01/12/2023	RESGATE	591,09			486,518728	1,214937814	597,761245
	Aplicação 17/11/2023	591,09			486,518728		
08/12/2023	RESGATE	2,00			1,643278	1,217079286	596,117967
	Aplicação 17/11/2023	2,00			1,643278		
12/12/2023	APLICAÇÃO	1.514,99			1.243,915035	1,217920804	1.840,033002
13/12/2023	APLICAÇÃO	47.993,42			39.392,209811	1,218347999	41.232,242813
14/12/2023	RESGATE	50.227,00			41.210,904620	1,218779361	21,338193
	Aplicação 17/11/2023	726,54			596,117967		
	Aplicação 12/12/2023	1.516,06			1.243,915035		
	Aplicação 13/12/2023	47.984,40			39.370,871618		
15/12/2023	APLICAÇÃO	509,80			418,146565	1,219189734	439,484758
18/12/2023	RESGATE	6,70			5,493634	1,219593549	433,991124
	Aplicação 13/12/2023	6,70			5,493634		
20/12/2023	APLICAÇÃO	417,14			341,803477	1,220408881	775,794601
26/12/2023	RESGATE	875,07			716,310841	1,221634448	59,483760
	Aplicação 13/12/2023	19,36			15,844559		
	Aplicação 15/12/2023	510,82			418,146565		
	Aplicação 20/12/2023	344,89			282,319717		
28/12/2023	APLICAÇÃO	4.529,52			3.705,296225	1,222444772	3.764,779985
29/12/2023	SALDO ATUAL	4.603,77			3.764,779985		3.764,779985

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.316,88
APLICAÇÕES (+)	54.964,87
RESGATES (-)	51.701,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	23,88
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	23,88
SALDO ATUAL =	4.603,77

## Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

## Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE CAVALCANTI PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

G3310309374381651  
03/01/2024 11:10:16

#### Cliente

Agência 4380-X  
Conta 13606-9  
Período solicitado 12 / 2023

#### Lançamentos

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE.CAVALCANTI PEREIRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

## Cliente

Agência 4380-X  
Conta 13606-9 LEI A BLANC-MUNICIPIO DE  
Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	166,97			137,481557		
29/12/2023	SALDO ATUAL	168,12			137,481557		137,481557

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	166,97
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1,15
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,15
SALDO ATUAL =	168,12

## Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

## Rentabilidade\*

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSÉ CAVALCANTI PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

G3310309374381651  
03/01/2024 11:12:16

#### Cliente

Agência 4380-X  
Conta 16292-2  
Período solicitado 12 / 2023

#### Lançamentos

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE CAVALCANTI PEREIRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331030937438165170  
03/01/2024 11:12:49

## Cliente

Agência 4380-X  
 Conta 16292-2 MUNICIPIO DE NOVA OLINDA  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	48.750,21			40.139,483282		
29/12/2023	SALDO ATUAL	49.084,64			40.139,483282		40.139,483282

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	48.750,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	334,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	334,43
SALDO ATUAL =	49.084,64

## Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

## Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE CAVALCANTI PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Visualizar Pix agrupados



### Extrato conta corrente

G3310309374381651  
03/01/2024 11:13:22

#### Cliente

Agência 4380-X  
Conta 16293-0  
Período solicitado 12 / 2023

#### Lançamentos

Sem lançamentos no período

---

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE CAVALCANTI PEREIRA.



## Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331030937438165172  
03/01/2024 11:14:07

## Cliente

Agência 4380-X  
 Conta 16293-0 MUNICIPIO DE NOVA OLINDA  
 Mês/ano referência DEZEMBRO/2023

## BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	120.442,19			99.168,543479		
29/12/2023	SALDO ATUAL	121.268,43			99.168,543479		99.168,543479

## Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	120.442,19
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (±)	826,24
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	826,24
SALDO ATUAL =	121.268,43

## Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

## Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JD164179 JOSE CAVALCANTI PEREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

**ART. 6º - INCISO XI**

**ATOS DE NOMEAÇÃO DOS  
COMPONENTES DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO E DO PREGOEIRO E EQUIPE  
DE APOIO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 173/2023, DE 29 DEZEMBROS DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, composta pelos seguintes servidores a seguir:

Nome	CPF	Função
SAMARA PEREIRA DE LUCENA	059.988.823-77	Pregoeiro
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA	049.794.743-90	Equipe de apoio
ANTONIO CEZAR SANTANA	263.238.418-43	Equipe de apoio
ROSEANE ALVES DE MATOS	334.690.128-90	Suplente de equipe de apoio

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro, com o apoio da equipe, especialmente o seguinte:

- abrir e acompanhar o processo de pregão;
- elaborar edital de pregão, contrato, publicações de avisos.

**Art. 3º.** O Suplente da equipe de apoio deverá substituir algum membro da equipe de apoio em virtude de afastamentos e/ou impedimentos legais dos titulares.

**Art. 4º.** O Pregoeiro, com o apoio da equipe, proporá as medidas cabíveis e legais das Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021, ficando inteiramente responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando a Portaria nº 076/2023, de 30 de maio de 2023.*

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DEZEMBROS DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 172/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **SAMARA PEREIRA DE LUCENA**, inscrito no CPF sob o nº 059.988.823-77, para exercer o cargo de **PREGOEIRO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 170/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 049.794.743-90, para exercer o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto à **SECRETARIA DE GOVERNO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO,  
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 076/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, composta pelos seguintes servidores a seguir:

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Função</b>
PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA	049.794.743-90	Pregoeiro
ROSEANE ALVES DE MATOS	334.690.128-90	Equipe de apoio
ANTONIO CEZAR SANTANA	263.238.418-43	Equipe de apoio
SAMARA PEREIRA DE LUCENA	059.988.823-77	Suplente de equipe de apoio

**Art. 2º.** Compete ao Pregoeiro, com o apoio da equipe, especialmente o seguinte:

- a) abrir e acompanhar o processo de pregão;
- b) elaborar edital de pregão, contrato, publicações de avisos.

**Art. 3º.** O Suplente da equipe de apoio deverá substituir algum membro da equipe de apoio em virtude de afastamentos e/ou impedimentos legais dos titulares.

**Art. 4º.** O Pregoeiro, com o apoio da equipe, proporá as medidas cabíveis e legais das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 14.133/2021, ficando inteiramente responsável pelo recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 055/2023, de 11 De abril de 2023.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**

NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 075/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **SAMARA PEREIRA DE LUCENA**, Presidente da comissão de Licitação, **ANTONIO CEZAR SANTANA**, Membro da comissão Permanente de Licitação, **PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA**, Membro da comissão Permanente de Licitação, para, sob a Presidência da primeira, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações pelo período de um ano.

**Art. 2º.** Fica designado como membro suplente a servidora **ROSIANE ALVES DE MATOS**, para substituir um dos membros em sua ausência.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 054/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MAIO DE 2023.**

**ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

#### **ART. 6º - INCISO XII**

#### **RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

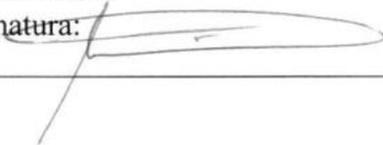
**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**

I.N. Nº 03 / 13  
MODELO-11

Município: Nova Olinda-CE      Exercício: 2023      Período: 01/Janeiro a 31/Dezembro  
ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Unidade Orçamentária: SCET

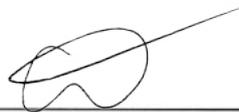
**RELAÇÃO DAS ENTIDADES  
BENEFICIADAS POR CONVÊNIO**

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
PAULA JANIELVA RUFINO DOS SANTOS	1.500,00	1.500,00
ERIVANIA GOMES DE ARAUJO	1.500,00	1.500,00
JOELMA DE LIMA SILVA SANTOS	1.500,00	1.500,00
FRANCISCO TULIO BEZERRA SANTOS	1.500,00	1.500,00

Responsável pelo Preenchimento: ANTONIO AVARTANHAS DE SOUZA Matrícula: CRC 0009205/O-3	Cargo: CONTADOR Assinatura: 
---	--

RESPONSÁVEL PELO  
CONTROLE INTERNO

ASS:



LEONARDO  
PEREIRA DE  
BRITO NEVES

NOME:

MAT:

4198

CONTADOR

ASS:



ANTONIO  
AVARTANHAS  
DE SOUSA

NOME:

CRC:

CRC/CE Nº  
9205/O-3

ORDENADORA DA  
DESPESA

WILLIAM FAGNER  
ALVES DE MATOS

VISTO



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

#### **ART. 6º - INCISO XIV**

### **LEI QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**

Lei nº 773/2017

De 19 de janeiro de 2017.

*Altera a Lei nº 765/2016 que fixa os subsídios dos agentes políticos do município de Nova Olinda para a Legislatura 2017/2020 e adota outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 2º da Lei nº 765/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Nova Olinda, fica fixado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).*

Art. 2º. O Art. 3º da Lei nº 765/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município, fica fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).*

Art. 3º. O Art. 4º da Lei nº 765/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. O subsídio dos Secretários Municipais, do Diretor da Previ Nova Olinda, do Chefe de Gabinete e do Procurador Geral do Município fica fixado no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE EM 19 DE JANEIRO DE 2017.

  
AFONSO DOMINGOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

#### **ART.9º INCISO II**

### **NORMAS QUE REGULAM A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DAS ALTERAÇÕES OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, OU DECLARAÇÃO EXPRESSA DE SUA NÃO OCORRÊNCIA**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



## DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, que durante o período de 01 janeiro a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2023, não houve qualquer alteração nas normas que regulam a gestão do Fundo Municipal de Cultura de Nova Olinda/CE.

Esta declaração é a expressão da verdade.

Nova Olinda/CE, 31 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

William Fagner Alves de Matos  
Gestor do Fundo Municipal de Cultura



GOVERNO MUNICIPAL

# PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 590/2009, DE 4 DE SETEMBRO DE 2009

Câmara Municipal de Nova Olinda

PROTOCOLO GERAL

Recebido em 04/09/2009

*Maria Leneide M. Oares*

SECRETARIA ADJUNTA DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município e de outras fontes vinculado a Secretaria de Cultura e Turismo, com o objetivo de promover desenvolvimento da cultura no Município de Nova Olinda, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

- a) Programas de Formação Cultural, apoiando financeiramente a realização de cursos e oficinas, ou pela concessão de bolsas de estudo;
- b) a manutenção de grupos artísticos;
- c) a manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;
- d) projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês de artistas locais, realização de Festivais, mostras, circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Nova Olinda;
- e) pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;
- f) outros eventos ligados a cultura

**Art. 2º.** Constituem receitas do Fundo:

- a) repasses do Poder Público Municipal, especialmente o saldo existente ao fim do exercício orçamentário, na dotação destinada a atender aos projetos culturais;
- b) receitas provenientes de ações do Município de Nova Olinda, ou por ela apoiadas;
- c) doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;
- e) percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do Fundo.

§ 1º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo, será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.



GOVERNO MUNICIPAL

# PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** O Fundo Municipal de Cultura pode beneficiar projetos apresentados por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, domiciliadas ou não no município de Nova Olinda.

**Art. 4º.** A concessão de benefícios poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

- a) induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo; e
- b) indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independente da forma da concessão do benefício pecuniário.

**Art. 5º.** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA/CE, EM 4 DE SETEMBRO DE 2009.

  
AFONSO DOMINGOS SAMPAIO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
RECEBIDO  
Em 25/08/2020  
Nova Olinda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 867/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

*REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
POLÍTICA CULTURAL, DISPÕE SOBRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA  
OLINDA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Nova Olinda – Estado do Ceará, **ITALO BRITO ALENCAR ALVES**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art.1º** - O Conselho Municipal de Política Cultural é órgão colegiado permanente, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizatório e consultivo, integrante do Sistema Municipal de Cultura, vinculado administrativamente e financeiramente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda/CE, que, na seara cultural, institucionaliza as relações entre a administração pública e os múltiplos setores da sociedade civil, com a finalidade de promover a gestão democrática e autônoma da cultura no Município de Nova Olinda/CE, fomentar a articulação governamental com os demais níveis federados, incentivar a Cultura, preservar o Patrimônio Cultural, incentivando e difundindo a cultura, captando e canalizando recursos para o setor, financiando projetos culturais apresentados por entidades governamentais e não governamentais de caráter cultural, bem como pessoas físicas, sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Constitui patrimônio cultural do Município de Nova Olinda/CE toda forma de expressão artística, técnicas utilizadas para sua criação, toda pesquisa científica e tecnológica, seja de entidade, seja individual, obras, documentos, edificações, espaços para manifestações e criação cultural, o patrimônio material e imaterial, sítios históricos, paleontológicos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

arqueológicos, ecológicos, portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

**Art. 3º**- O incentivo à Cultura concedida pela presente Lei tem por objetivo o apoio financeiro a projetos culturais a serem realizados no município de Nova Olinda/CE ou por artistas de Nova Olinda, disponibilizando-se um valor a ser aplicado anualmente na política cultural do município, devendo constar no orçamento e atualizado a cada ano.

**Art. 4º** - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

**I** - promover a integração do Município de Nova Olinda aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, como forma de garantir a continuidade e permanência das políticas, programas, projetos e ações de interesse municipal;

**II** - participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, a partir das orientações e diretrizes formuladas nas Conferências Municipais de Cultura de Nova Olinda, em constante interação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

**III** - estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações, moções e outros pronunciamentos relacionados com os objetivos e atribuições do Sistema Municipal de Cultura;

**IV** - apoiar e avaliar os acordos e pactos firmados com a União e o Estado do Ceará para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;

**V** - estabelecer cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas das linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, as demais entidades do terceiro setor e empresários;

**VI** - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;

**VII** - auxiliar o Poder Executivo Municipal na elaboração e/ou aprimoramento da legislação cultural de Nova Olinda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VIII - propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria de Cultura de Nova Olinda, assim como as políticas públicas de desenvolvimento cultural, em parceria com os demais entes federados e agentes da sociedade civil;
- IX - estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada, a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais do Município;
- X - emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, produção, criação, ao acesso e à difusão cultural, à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Nova Olinda;
- XI - propor critérios de uso e ocupação dos equipamentos culturais do Município de Nova Olinda, além de pensar mecanismos de fomento e manutenção dos projetos culturais desenvolvidos pela sociedade civil;
- XII - propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIII - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, orientando e controlando a sua gestão;
- XIV - acompanhar a atualização do Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria de Cultura de Nova Olinda;
- XV - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura no âmbito do Município de Nova Olinda;
- XVI - propor políticas de intercâmbio e integração das produções culturais das regiões metropolitana, brasileira e internacional;
- XVII - articular com os demais órgãos e entes da administração pública direta e indireta do Município de Nova Olinda a inserção das linguagens artísticas e culturais, nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
- XVIII - avaliar e emitir parecer anual sobre a execução das diretrizes e metas anuais dos órgãos responsáveis por coordenar as políticas públicas de cultura do Município de Nova Olinda;
- XIX - emitir e analisar pareceres sobre questões técnico-culturais;
- XX - posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Nova Olinda, devem compor o calendário cultural do poder público de Nova Olinda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**XXI** - funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura;

**XXII** - elaborar e aprovar seu Regimento Interno a ser homologado por decreto do chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - A fiscalização prevista nos incisos VIII e XV será efetuada através de informações e relatórios fornecidos por seus executores, devendo o conselho informar as irregularidades constatadas ao Secretário de Cultura de Nova Olinda e ao chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão abertas à participação de qualquer interessado, sendo garantido o direito à voz.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Política Cultural compor-se-á de 12 (doze) membros, com seus respectivos suplentes, composto por representantes do poder público e da sociedade civil.

§ 1º - O presidente do conselho é detentor do voto de qualidade.

§ 2º - A presidência do conselho será ocupada, preferencialmente, pelo Secretário da pasta da Cultura.

§ 3º - O vice-presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, na ausência ou impedimento do presidente, o substituirá.

§ 4º - Será indicado, para cada membro titular, 1 (um) suplente, que o substituirá no caso de impedimento e o sucederá no caso de vacância.

§ 5º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará a extinção concomitantemente de seu mandato.

§ 6º - O conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, em cada período de 1 (um) ano, a critério do plenário, conforme disposição do Regimento Interno, perde o mandato.

§ 7º - Em caso de vaga do conselheiro titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando-lhe o período do mandato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 8º - Ouvido o plenário, pode ser concedida licença ao conselheiro, por prazo não superior a 2 (dois) meses, sem direito à renovação.

§ 9º - O conselheiro exerce função de relevante interesse público, e o seu exercício nos horários de convocação oficial de reuniões e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo conselho tem prioridade sobre os cargos e funções de que sejam titulares na administração pública municipal.

§ 10 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 11 - A função de representação no Conselho Municipal de Política Cultural será considerada como relevante serviço público.

§ 12 - Será garantido ao conselho o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis da Secretaria de Cultura de Nova Olinda, bem como o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes, na forma de seu Regimento Interno, e o de ver seus atos publicados no Diário Oficial do Município de Nova Olinda.

**Art. 6º** - Integram a representação do poder público no Conselho Municipal de Política Cultural:

- I- 01 (um) representante titular da Secretaria de Cultura e respectivo suplente;
- II- 01 (um) representante titular da Secretaria de Assistência Social e respectivo suplente;
- III - 01 (um) representante titular da Secretaria de Educação e respectivo suplente;
- IV - 01 (um) representante titular da Secretaria de Saúde e respectivo suplente;
- V - 01 (um) representante titular da Secretaria de Administração e respectivo suplente;
- VI - 01 (um) representante titular da Secretaria de Meio Ambiente e respectivo suplente;

**Parágrafo Único** - Os representantes do poder público no Conselho Municipal de Política Cultural serão designados pelos seus respectivos órgãos.

**Art. 7º** - A sociedade civil será representada através dos seguintes segmentos:

- I - 01 (um) representante titular das artes visuais e respectivo suplente;
- II - 01 (um) representante titular da Literatura e respectivo suplente;
- III - 01 (um) representante titular da Música e respectivo suplente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV- 01 (um) representante titular da Cultura Tradicional e Popular e respectivo suplente;

V - 01 (um) representante titular de Organizações Não Governamentais ou associações e respectivo suplente;

VI - 01 (um) representante titular das artes cênicas e respectivo suplente;

§ 1º - Para os fins desta Lei, considerar-se-á apta a se candidatar às vagas dos incisos I a VI a pessoa física que possua comprovadamente atuação na seara cultural há, pelo menos, 1 (um) ano, no Município de Nova Olinda, com atividades referentes ao respectivo segmento.

§ 2º - Nenhum membro da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Município de Nova Olinda.

**Art. 8º** - O preenchimento das vagas da sociedade civil, constantes nos incisos I a VI, relativas à composição do Conselho Municipal de Política Cultural, far-se-á por meio de edital público, que convocará o fórum de escolha dos representantes da sociedade civil, com a finalidade de eleger seus conselheiros e respectivos suplentes.

**Art. 9º** - São órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva;

III - Comissões Temáticas.

**Parágrafo Único** - A organização, composição, atribuições e disciplinamento dos órgãos do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como de sua presidência, serão previstos no Regimento Interno, observadas as prescrições desta Lei, submetido à homologação do Poder Executivo Municipal por meio de decreto específico.

**Art. 10** - As deliberações do Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, nos quais se exige maioria absoluta:

I - elaboração e alteração do Regimento Interno;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**II - exclusão de membro, nos casos definidos no regimento.**

**Parágrafo Único** - Fica garantido o direito a recurso ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural contra quaisquer decisões de seus órgãos em face da presente Lei ou do Regimento Interno.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Política Cultural definirá a periodicidade de suas reuniões ordinárias.

**Parágrafo Único** - As reuniões extraordinárias do Conselho Municipal de Política Cultural serão convocadas pela presidência ou pela maioria absoluta de seus membros, na forma do Regimento Interno.

**CAPITULO III**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**Art. 12** - Fica instituído o Fundo Municipal da Cultura - FMC, o qual será administrado pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte, com a participação do Conselho Municipal da Cultura e compõe-se das seguintes receitas:

I - os preços de cessão dos seguintes espaços públicos: percolado do Largo da Prefeitura, Centro de Eventos, Arena de Eventos, Mercado Municipal e praças municipais para eventos etc;

II - a venda de publicações culturais editadas pelo poder público municipal;

III - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda cultural do município;

IV - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;

VI - contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;

VII - recursos de convênios de natureza cultural que sejam celebrados pelo poder público;

VIII - produto de operações de crédito realizadas pela Prefeitura, observadas a legislação pertinente e destinada a esse fim específico;

IX - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X - taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse histórico e cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- XI - taxas cobradas pela realização de eventos de cunho cultural em espaços públicos;
- XII - outras rendas eventuais.

**Art. 13** - Os recursos do FMC serão recolhidos, diretamente, em instituição financeira oficial, em conta especialmente destinada ao Fundo Municipal de Cultura - FMC.

**Parágrafo Único** - Fica o Secretário de Cultura, obrigado a prestar contas semestralmente à Câmara Municipal, dos recursos administrados pelo FMC.

**Art. 14** - As atividades culturais abrangidas pelos benefícios desta Lei são:

- I - Artes Visuais e Plásticas;
- II - Audiovisual;
- III - Teatro;
- IV - Dança;
- V - Circo;
- VI - Música;
- VII - Arte digital;
- VIII - Literatura, livro e leitura;
- IX - Patrimônio material e imaterial;
- X - Artes integradas;
- XI - Filatelia e numismática;
- XII - Museus e Arquivos;
- XIII - Pesquisa cultural ou artística;
- XIV - Artesanato e folclore;
- XV - Outras, definidas pelo Conselho Municipal da Cultura.

§1º - Para efeito de contrapartida, poderá o proponente optar pela alocação de recursos financeiros ou pela oferta de bens e serviços componentes do custo do projeto, que deverão ser devidamente avaliados pela comissão gestora de FMC.

§2º - No caso de a contrapartida ser feita mediante a alocação de recursos financeiros, o proponente deverá comprovar a circunstância de dispor desses recursos ou estar habilitado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

obtenção do respectivo financiamento por meio de fonte devidamente identificada, tal quantia, a título de patrocínio junto ao setor privado.

**Art. 15** - Os projetos culturais serão apresentados à Secretaria da Cultura do Município, devidamente digitados, em formulário próprio fornecido pela referida Secretaria, que deverá apreciá-los no prazo estabelecido, ouvida o Conselho de Política Cultural do Município.

**Art. 16** - Fica vedada a aprovação de projetos que não sejam estritamente de caráter artístico e cultural.

**Art. 17** - Fica vedada a utilização de benefício fiscal em relação a projetos que sejam beneficiários o próprio contribuinte, seus sócios ou titulares.

**Parágrafo Único** - A vedação prevista neste artigo estende-se aos ascendentes descendentes em primeiro grau, cônjuges e companheiros dos titulares e sócios.

**Art. 18** - Na divulgação dos projetos financiados nos termos desta Lei, deverá constar obrigatoriamente o apoio institucional da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.

**Art. 19** - A utilização indevida dos benefícios concedidos por esta Lei, mediante fraude, simulação ou conluio, sujeitará os responsáveis às penalidades previstas nas Leis Civil, Penal e Tributária.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20** - A manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural correrá à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura de Nova Olinda, mediante plano de aplicação aprovado pelo titular do órgão.

**Parágrafo Único** - O conselho realizará, no mínimo, 1 (uma) audiência pública por ano, para prestação de contas do seu exercício, cabendo ao seu juízo a convocação de audiências públicas para debater quaisquer outros assuntos atinentes às suas funções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 21** - Os atos do Conselho Municipal de Política Cultural serão publicados no Site Oficial do Município de Nova Olinda.

**Art. 22** - O Conselho Municipal de Política Cultural, será vinculado administrativamente a Secretaria de Cultura de Nova Olinda que garantirá a estrutura física, recursos humanos e material para o seu regular funcionamento.

**Art. 23** - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será definido conforme o Regimento Interno, elaborado por seus membros, aprovado por maioria absoluta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse dos conselheiros, a se realizar em sessão solene presidida pelo chefe do Poder Executivo Municipal, homologado através de decreto específico.

**Art. 24.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 25.** Ficam revogadas as leis municipais nº 590/2009, de 04 de setembro de 2009 e nº 733/2015, de 28 de abril de 2015, bem como as demais disposições em contrário.

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**ITALO BRITO ALENCAR ALVES**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LEI Nº 389/99, de 01 de Dezembro de 1999.

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – FUNDETUR DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE., Dra. FÁBIA BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

## CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, com a finalidade de prover recursos para a implantação de Programas, melhoria e manutenção dos serviços oficiais de turismo no Município.

Art. 2º - Os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, em consonância com as diretrizes da política Municipal do Turismo, serão aplicadas no(a):

- I - Desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no município;
- II - Manutenção dos serviços de turismo do Município, ao encargo da Secretaria de Cultura e Turismo do Município;
- III - Aquisição de materiais de consumo e permanente, destinados aos projetos e programas turísticos;
- IV - Promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município;
- V - Divulgação das potencialidades turísticas do município, através dos meios de comunicação a nível local, regional, estadual, nacional e internacional;
- VI - Promoção de Programas e Projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos; e
- VII - Patrocínio de outros programas ou atividades de interesse da política Municipal do Turismo.

## CAPÍTULO II – DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, será administrado por um Conselho Deliberativo responsável pela aprovação de projetos e programas turísticos, integrantes da política municipal de turismo, que utilizarão recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho Deliberativo será constituído por 5 (cinco) membros:

- I - O Secretário de Cultura e Turismo do Município;
- II - O representante de organizações não governamentais ligado ao turismo, no COMTUR;
- III - O representante da Associação de Microempresários, no COMTUR;



GOVERNO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

IV - O representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, no COMTUR;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 5º - As atividades dos membros do Conselho Deliberativo do FUNDETUR não serão remuneradas, considerando-se de relevante interesse público os serviços por eles prestados.

Art. 6º - Ao Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, compete:

- I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
- II - aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
- III - estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades previstas no artigo 2º desta Lei;
- IV - fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, quando necessário, o auxílio da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará e aprovará seu Regimento Interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDETUR

Art. 7º - São atribuições do Presidente do FUNDETUR como gestor do Fundo e Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Turismo do Município, cuja execução se dará com recursos oriundos do Fundo;
- II - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Municipal de Turismo e ao Prefeito Municipal, os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Turismo do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentária;
- III - submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho de Turismo e ao Prefeito Municipal e enviar a contabilidade geral do município, as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;
- IV - firmar juntamente com o Prefeito Municipal, convênios ou contratos;
- V - preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de turismo financiadas pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo, COMTUR e o Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO FUNDETUR

Art. 8º - O Fundo será coordenado por funcionário da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do Fundo e do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único – A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Presidente do COMTUR.



GOVERNO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

## CAPÍTULO V – DOS RECURSOS DO FUNDETUR

### SEÇÃO I – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - Os recursos do Fundo constituir-se-ão basicamente de:

- I - taxas de expedição e renovação de alvarás de hotéis, restaurantes, balneários, agências de viagens e similares;
- II - transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas ou órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente as ações de implementação de Projetos Turísticos e Ecológicos no Município;
- III - recursos transferidos pelo Município ou entidades privadas, orçamentárias ou decorrentes de créditos especiais e suplementares, que venham a ser, por Lei ou Decreto, atribuídos ao Fundo;
- IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
- V - doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
- VI - outras taxas do setor turístico ou incentivos fiscais, que por ventura vierem a ser criados;

Art. 10 – Os recursos financeiros do fundo serão depositados, em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação Prefeitura Municipal de Nova Olinda/Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR.

### SEÇÃO II – DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 11 – Constituem Ativos do Fundo:

- I - disponibilidades monetárias, oriundas das receitas específicas;
- II - direitos que por ventura vier a constituir;
- III - imobilizados, moveis e utensílios, máquinas, equipamentos e outros.

### SEÇÃO III – DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 12 – Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que por ventura venha a assumir para a manutenção e financiamento do Plano Municipal de Turismo.

### SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13 – A execução orçamentária do FUNDETUR, se processará em observância aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 – o Fundo de Desenvolvimento do Turismo, terá duração indeterminada.

Parágrafo Único – Em caso de extinção do FUNDETUR, todo seu patrimônio será incorporado ao Patrimônio do Município.



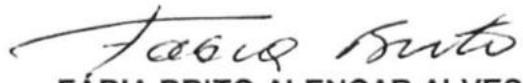
GOVERNO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Nova Olinda

Art. 15 – A Administração superior e coordenação político – administrativa do Fundo serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por Lei.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE., em 01 de Dezembro de 1999.

  
**FÁBIA BRITO ALENCAR ALVES**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2013**

**ART. 9º - INCISO III**

**RELATÓRIO DO CONSELHO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



SECRETARIA DE CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO



RELATÓRIO do Conselho Municipal de CULTURA de Nova Olinda-CE, acerca da Prestação de Contas do Fundo Municipal de CULTURA, relativa ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2023.

### DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório trata da análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de CULTURA de Nova Olinda, relativo ao período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, de responsabilidade da Sr. WILLIAM FAGNER ALVES DE MATOS, gestor do referido Fundo.

### DA RECEITA

O Fundo Municipal de CULTURA de Nova Olinda – Estado do Ceará, arrecadou durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, recursos da ordem de R\$ 1.824.086,99 (um milhão, oitocentos e vinte e quatro mil, oitenta e seis reais e noventa e nove centavos), consoante demonstração a seguir:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	VALORES EM R\$
Rendimentos de Aplicação	6.812,06
Outras Transferências da União	163.927,94
Transferências Prefeitura – PMNO/FMC	1.578.035,38
RECEITAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS (B)	75.311,61
<b>TOTAL DA RECEITA (A + B)</b>	<b>1.824.086,99</b>

## DA DESPESA

A despesa do Fundo Municipal de CULTURA, efetivamente paga durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, atingiu a cifra de R\$ 1.671.380,48 (um milhão, quinhentos e setenta mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme demonstração a seguir:

DESPESAS	VALORES EM R\$
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (A)	1.570.771,09
DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS (B)	100.609,39
<b>TOTAL DA DESPESA (A + B)</b>	<b>1.671.380,48</b>

## DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira do Fundo Municipal de CULTURA de Nova Olinda-CE, tendo por base o saldo do exercício anterior, acrescido da arrecadação efetivada no período e deduzidas as despesas efetivamente pagas, ficou da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>( + ) Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>22.418,45</b>
<b>( + ) Receita exercício de 2023</b>	<b>1.824.086,99</b>
<b>( - ) Despesa Orçamentária Paga 2023</b>	<b>1.570.771,09</b>
<b>( - ) Despesa Extraorçamentária Paga 2023</b>	<b>100.609,39</b>
<b>( = ) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>175.124,96</b>
Em Caixa	0,00
Em Bancos	175.124,96

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório demonstra a movimentação financeira do Fundo Municipal de CULTURA de Nova Olinda, referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

Vale ressaltar que as informações ora apresentadas foram retiradas dos balancetes da Receita, Despesa e Financeiro do Fundo Municipal de CULTURA de Nova Olinda.





PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E  
TURISMO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017/TCM**

**ART. 9º - INCISO III**

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DE  
AUDITORIA PELO SISTEMA DE  
CONTROLE INTERNO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA  
Controladoria Geral do Município (CGM)

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO (CGM) NO EXERCÍCIO 2023

Atividades do Controle Interno realizados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

**1. ATIVIDADES JANEIRO/2023**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referentes ao mês de Janeiro de 2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referentes ao mês de Janeiro de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Janeiro de 2023;
5. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
6. Importação e disponibilização de processos licitatórios junto ao TCE-CE para carga de dados no sistema de compras para auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
7. Acompanhamento e orientações para encerramento de balanço na emissão de relatórios de arrecadação (IPTU, ITBI, Taxas e ISS);
8. Inscrição da Dívida Ativa e emissão de livro de registro de registro de arrecadação;
9. Preparação, conferência e acompanhamento para encerramento de Balanço Patrimonial de bens permanentes do acervo municipal, referentes ao exercício atual;
10. Análise e correções dos Cadastros de Produtos e classificações contábeis para fechamento de balanço do exercício;
11. Acompanhamento da emissão de relatórios de bens de consumo no exercício atual e orientações sobre o planejamento das contratações governamentais para o exercício 2023;
12. Atualização de cadastro de Gestores e Ordenadores, referente portarias de nomeações e exonerações do período;
13. Emissão do Livro de Inventário de bens permanentes do exercício 2022;
14. Acompanhamento e correções do SIM de encerramento do exercício 2022;
15. Suporte e acompanhamento à licitação nos apostilamentos de contratos;
16. Alteração do cadastro de elementos de despesas, retornar à tabela utilizada no exercício anterior;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

17. Disponibilização no Sistema de Administração de Veículos (SAV) rotinas para coletar abastecimentos de frota através de aplicativo on line;
18. Treinamento para servidores do município no aplicativo de coleta de abastecimentos de forma on line.

**2. ATIVIDADES FEVEREIRO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referentes ao mês de fevereiro de 2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referentes ao mês de Fevereiro de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Fevereiro de 2023;
5. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
6. Importação e disponibilização de processos licitatórios junto ao TCE-CE para carga de dados no sistema de compras para auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
7. Suporte e acompanhamento e orientações ao Sistema de Arrecadação (IPTU, ITBI, Taxas e ISS);
  - i. Fazer alteração no código de receita no DAM Nº 2023000287, mudar de 1001-ISS para 2002 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, PROCESSO;
  - ii. O Servidor LUIZ PEREIRA DE SANTANA, CPF 32530226334, solicitou a liberação do campo bairro no cadastro de imóveis;
  - iii. Solicitada a alteração no Código de receita 1002 - IPTU dos DAM's Nº 2023000068, 2023000069, 2023000050 E 2023000052 para o Código 4001 DIVIDA ATIVA – IPTU;
  - iv. Solicitada a alteração do Código de Receita do DAM nº 2023000091, para 2002 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO;
  - v. Solicitada a alteração no Código de receita do DAM Nº 2023000060, para 4001 - DIVIDA ATIVA – IPTU;
8. Solicitada alteração da unidade de medida no contrato nº 2022051201FPS, para "Mês" ao invés de "Unidade";
9. Atualização de cadastro de Gestores e Ordenadores, referente portarias de nomeações e exonerações do período;
10. Acompanhamento e correções do SIM de encerramento do exercício 2022;
11. Suporte on line, realizado em 07/02/2023, para Servidora do município SAMARA PEREIRA DE LUCENA, CPF 05998882377, solicitou inclusão de Fonte de Recurso



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

571000000, Projeto/Atividade 12.306.0196.2.049.0000 do Fundo Municipal de Educação (FME).

12. Suporte e acompanhamento à licitação nos apostilamentos de contratos;
13. Treinamento presencial sobre o processo de Gestão de Compras Governamentais, realizado em 24/02/2023.

### **3. ATIVIDADES MARÇO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referentes aos meses Janeiro e Fevereiro de 2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2023;
5. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
6. Importação e disponibilização de processos licitatórios junto ao TCE-CE para carga de dados no sistema de compras para auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
7. Relatório de Contratos com vencimento nos próximos 90 dias;
8. Geração do Livro de Inventário 2022;
9. Suporte e acompanhamento e orientações ao Sistema de Arrecadação (IPTU, ITBI, Taxas e ISS);
10. O servidor Luiz Santana fez as devidas solicitações;
  - Estorno do DAM N° 2023000286 pelo motivo pagamento efetuado pelo contribuinte em 07/03/2023;
  - Inclusão do código de pagamento para IRRF em 20/03/2023;
11. Orientação a Suzana referente às mudanças do sistema do Pré-Empenho;
12. Visita ao município para participar de reunião sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle Orçamentário (SIAFIC);
13. Orientações e ofício sobre o processo de execução de leilão de bens móveis e imóveis sem finalidade ao ente público;
14. Processo de alterações no sistema para adequação à nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2001), para envio ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) do Governo Federal.

### **4. ATIVIDADES ABRIL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos até fevereiro/2023;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao mês março de 2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de março de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de março de 2023;
5. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
6. Importação e disponibilização de processos licitatórios junto ao TCE-CE para carga de dados no sistema de compras para auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
7. Relatório de Contratos com vencimento nos próximos 90 dias;
8. Suporte e acompanhamento e orientações ao Sistema de Arrecadação (IPTU, ITBI, Taxas e ISS);
9. Visita ao município nos dia 11, 12 e 13/04/2023, acompanhamento de rotinas do leilão, acompanhamento e orientações sobre procedimentos de contratações e compras governamentais;
10. Atendimentos às Secretarias:
  - 10.1. LICITAÇÃO
    - 10.1.1.04/04 - SAMARA - CADASTRO DA FONTE DE RECURSO CONTA: 1515 PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0176.2.078.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE FOI SOLICITADO PELA CONTABILIDADE A FONTE: OUTROS RECURSOS VINCULADOS NO COTRATO 2023031502SMS.
  - 10.2. TRIBUTOS
    - 10.2.1. 26/04/2023: Inserir no sistema a opção de encerramento de atividades de inscrição municipal (INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 450085) e emissão de notas fiscais de serviços;
    - 10.2.2. 18/04/2023: REQUER FAZER ALTERAÇÃO NO CÓDIGO DA RECEITA 2008-TAXA DE CERTIDÕES PARA O CÓDIGO 2006-TAXA DE EXPEDIENTE NO DAM Nº 2023000658.

## **5. ATIVIDADES MAIO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente abril/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente abril/2023;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes abril/2023;
5. Foi solicitado pelo Setor de Tributos (Servidor Luiz Santana) o relatório de previsão de lançamento de IPTU/2023 em 18/05/2023;
6. Foi realizado treinamento com o setor de tributos da Prefeitura de Nova Olinda, sobre o formulário de simulação de IPTU, treinamento realizado por André em 18/05/2023;
7. Foi realizada correção nos arquivos do SIM/Licitação Referente abril/2023, em 24/05/2023;
8. Alteração de Subelemento no contrato 2021121301SMS – Suzana solicitou a alteração do subelemento 33903950 para 33903951, o motivo foi que a contabilidade não aceitou o subelemento já informado em varias outras ordens de compras, em 05/05/2023;
9. Foi solicitado pelo setor de Licitação o cadastro da fonte de recurso – Transferência do salário educação na dotação – 1414 – 12.361.0235.2.056 – Transporte escolar no contrato 2023010203FME, solicitado por Samara em 10/05/2023;
10. O servidor Luiz Santana fez as devidas solicitações;
  - Alteração de email do usuário Carlos Erivelton para carloserivelton1@gmail.com
  - Inclusão do código de pagamento para IRRF em 20/03/2023;
  - REQUERIMENTO: O DEPTO. DE TRIBUTOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA vem requerer ao setor de informática, uma análise no sentido de inserir o a inscrição nos DAM'S, emitidos para os contribuintes que a possui.
  - Lançamento do IPTU 2023, arrecadação para emissão de boletos de cobrança.
11. Solicitação de usuário para acesso aos Sistemas de Controle Interno do CPF 61403297363 - Maria Thays Pereira Sampaio;
12. REUNIÃO / ORIENTAÇÕES em 25/05/2023, sobre:
  - Processo Digital (Certificado Digital);
  - Inventário de Patrimônio; e
  - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o Plano de Contratação Anual (PCA) à luz da nova Lei de Licitações 14.133/2021.
13. Implantação e envio do PCA sugestivo às Unidades Administrativas.
14. Envio do relatório de Bens por Unidade Administrativa para conclusão do inventário patrimonial.

## 6. ATIVIDADES JUNHO

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente maio/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente maio/2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes maio/2023;
5. Realizado treinamento para gestão de contratos ao Servidor Johnnes de Melo Silva, CPF 05122545324, da Previdência Municipal;
6. Solicitação de usuário para o Servidor Johnnes de Melo Silva, CPF 05122545324, da Previdência Municipal;
7. Foi realizado correção nos arquivos do SIM/Licitação Referente maio/2023;
8. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
9. Emissão do relatório de previsão de lançamento de IPTU;
10. Alterar o layout do DAM incluindo o número de Inscrição Municipal;
11. Visita ao Município pela Assessoria de Controle Interno para tratar dos seguintes assuntos, nas datas 19 a 21/06/2023:
  - Plano de Contratações Anuais (PCA);
  - Inventário de Patrimônio;
  - Treinamento de usuários da previdência.
  - Acompanhamentos de rotinas do controle interno junto das Secretarias Municipais;

**7. ATIVIDADES JULHO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao Mês de Junho/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Junho de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Junho de 2023;
5. Processamento de importação dos dados do SIM, Folha de Pagamento de Jan a Jun de 2023;
6. Cópia de segurança diária de dados dos sistemas do Controle Interno;
7. Importação e disponibilização de processos licitatórios junto ao TCE-CE para carga de dados no sistema de compras para auxílio na elaboração de pesquisas de preços;
8. Relatório de Contratos com vencimento nos próximos 90 dias;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**Controladoria Geral do Município (CGM)**

9. Foi cadastrada a fonte de recurso 1899000000 - Outros Recursos Vinculados no projeto atividade 18122003720450000 – Secretaria do Meio Ambiente;
10. Visita ao município nos dias 17 e 18/07/2023, com as seguintes pautas:
  - I. Reunião com Setor de Patrimônio com orientações e acompanhamento do Inventário Patrimonial;
  - II. Reunião com o Departamento de Compras sobre o Plano Anual de Contratações (PCA) com orientações e acompanhamento dos trabalhos;
  - III. Reunião com o Setor Contábil, PGM e CGM sobre a Portaria 548/2025 da STN, quanto ao processo de controle patrimonial e o fechamento do Balanço Patrimonial do exercício em curso;
11. Processo Administrativo nº 202307020001, de 02/07/2023, ao Servidor 32530226334 - LUIZ PEREIRA DE SANTANA, sobre orientações no Sistema de Arrecadação;
12. Processo Administrativo nº 202307170001, de 17/07/2023, solicitado pela Contabilidade ao Setor de Compras totalização nas Coletas de Preços dos produtos por elemento de despesa;
13. Importação de dados de processamento da folha de pagamento para análise dos índices de Despesas com Pessoal X Receita Corrente Líquida (RCL), atendimento dos arts. 19s, da Lei 101/2000 (LRF).

**8. ATIVIDADES AGOSTO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao Mês de Julho/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Julho de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Julho de 2023;
5. 10/08 - Solicitação do Sistema de Tributo, pelo Servidor LUIZ PEREIRA DE SANTANA, CPF 325.302.263-34 (Alteração na Nota fiscal nos campos dos valores dos tributos federais);
6. 09/08 – Setor de compras foi orientado a excluir os itens que constavam em duplicidade na nota fiscal 5556 do fornecedor 07461331000178 ANTONIO RIBEIRO PEREIRA-ME;
7. 17/08 – Setor Previdência foi passado orientação ao servidor JOHNNES DE MELO SILVA, CPF 051.225.453-24 a realização do Cadastro de ordens de compras e cadastro de notas fiscais;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

8. Alterações no Sistema de compras para adequação de informações do Plano Anual de Contratações (PCA);
9. Gerado Plano Anual de Contratações (PCA) tomando como base os últimos 05 (cinco) exercícios;
10. Relatório de Análise Evolutiva das Receitas Correntes Líquidas e Gastos com Pessoal do período dez/2016 até jul/2023.
11. Visita ao município nos dias 07 e 08/08/2023, passadas orientações e feito acompanhamento nos seguintes pontos:
  - a. Inventário de patrimônio;
  - b. Plano Anual de Contratações;
  - c. Acompanhamentos de contratos (vencimentos e execução);
  - d. Apresentado ao Controlador Geral do Município (CGM), o servidor LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, CPF 037.535.863-31, o Relatório de Análise Evolutiva das Receitas Correntes Líquidas (RCL) X Gastos com Pessoal (GP).
12. Acompanhado junto ao Departamento de Compras os processos de contratações e passadas orientações quanto a elaboração e devidos cuidados dispensados aos bons trabalhos.

**9. ATIVIDADES SETEMBRO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao Mês de Agosto/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Agosto de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Agosto de 2023;
5. 12/09 – Solicitado por Herbert o cadastro da fonte de recurso, 1599000000 Outros Recursos Vinculados à Educação. NA CONTA 12361023120540000 - Manutenção de Outros Programas Educacionais.
6. Atualização no Sistema de Arrecadação de Tributos (SAT) para desabilitar a emissão de notas fiscais de serviços por empresas do por porte Microempreendedor Individual (MEI);
7. Visita ao município nos dias 09 e 10/09, com as seguintes atividades:
  - a. Acompanhamento do inventário de patrimônio para fins de leilão;
  - b. Verificado diversos Termos de Transferência pendentes, orientado aos servidores responsável quanto a conclusão e a emissão dos demais necessários;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
**Controladoria Geral do Município (CGM)**

- c. Acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA);
  - d. Orientações sobre a execução do Controle Interno com relação ao controle de abastecimentos de máquinas e veículos;
  - e. Acompanhamento da execução de contratos, aditivos e emissão de pré-empenhos e ordens de compras;
8. Atualização no Sistema de Administração de Compras (SAC) quanto ao controle de aditivos, o cancelamento de pré-empenho e ordens de compras;
9. Notificação de pendências no CAUC - Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, foram constatadas diversas pendências de obrigações financeiras e acessórias (Processo Administrativo 202309220001);
10. Respondida pesquisa sobre Controle Interno do TCE-CE (Processo Administrativo 202309080001):  
<https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/5627-tce-ceara-divulga-questionario-para-diagnostico-das-controladorias-internas-municipais>

**10. ATIVIDADES OUTUBRO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao Mês de Setembro/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Setembro de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Setembro de 2023;
5. 19/10 – Atendimento Samara – Solicitou o cadastro de recurso no contrato 2023091901FG – 0707 – Secretaria de Urbanismo e Obras – 26.782.0586.1028.0000 – Construção/Reforma/Ampliação e Pavimentação de Vias - Elemento de despesas: 44905100;
6. 19/10 – Atendimento Samara – Solicitou o cadastro da fonte de recurso 1414 – Fundo de Educação – 12361023520560000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Elemento de despesas: 33903900 – Fonte de recurso: Outras receitas do FNDE.
7. 23/10 – Foi passado orientação para Samara referente as publicações no portal da transparência;
8. 30/10 – Samara solicitou a alteração do contrato 2021092902FG para o tipo de contrato Aditivo de Prazo.
9. Visita ao município nos dias 09 e 10/10/2023, com as seguintes atividades:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

- a. Acompanhamento do inventário de patrimônio com a finalidade de ajustes do Balanço Patrimonial e leilão de inservíveis;
- b. Acompanhamento do Plano Anual de Contratações (PCA), com o objetivo de melhorar os processos de contratações, racionalização e sustentabilidade;
- c. Visita aos almoxarifados com o objetivo de otimizar os controles e preparação de encerramento de balanço do exercício;
- d. Orientações no Sistema de Administração de Contratos (SAC) e rotinas de arrecadação municipal, no tocante ao Decreto nº 94/2013, regulamentando as retenções de Imposto de Renda, tratada na IN 2.145/2023 e 1.234/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal (SRF);
10. Apresentado relatório de análise da arrecadação municipal, com o fito de nortear o Projeto de Lei REFIS do exercício atual;
11. Expedido ofício à Controladoria Geral do Município (CGM), com cópia ao Gabinete do Prefeito, com o inventário patrimonial (Listagem de bens acompanhados de registro fotográfico);
12. Resposta à diligência do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), referente a Prestação de Contas do Exercício 2021, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Processo Administrativo nº 202310200002.

**11. ATIVIDADES NOVEMBRO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao mês de Outubro/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Outubro/2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Outubro/2023;
5. 30/11/2023, o servidor CAICK ROGER DOS SANTOS, CPF 055.066.453-09, solicitou alteração de subelemento do item 86777 no contrato 2022070801FG para Locação de máquinas;
6. Emissão do relatório do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, encaminhado para os órgãos responsáveis para providências/esclarecimentos de pendências, Processo Administrativo número 202311010003;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

7. Emissão do relatório de contratos vincendos dos próximos 90 (noventa) dias, Processo Administrativo número 202311010005;
8. Solicitação pelo Departamento de Tributos da elaboração de Certidão de Baixa da Inscrição Municipal junto ao município, Processo Administrativo número 202311100002;
9. Solicitação de usuário Andre Luiz Leite, CPF 194.510.908-43, para acesso à manutenção de dados do site no Portal d Transparência do Município, Processo Administrativo número 202311240002;
10. Orientações e acompanhamento junto ao usuário sobre a manutenção de dados do site referente CACS FUNDEB;
11. Solicitação do Departamento de Contabilidade de informações do Balanço Patrimonial – Exercício 2021 e elaboração do Relatório de Atividades, em cumprimento de Prestação de Contas de Governo, referente à Secretaria Municipal de Educação (SME), junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), Processo Administrativo número 202311260001.

**12. ATIVIDADES DEZEMBRO**

1. Processamento de importação dos dados do SIM: Agentes públicos, notas fiscais e notas de empenhos;
2. Processamento da depreciação dos bens pertencentes ao acervo municipal, referente ao Mês de Novembro/2023;
3. Gerados os arquivos do Patrimônio dos bens pertencentes ao acervo municipal, enviados ao SIM/TCE-CE, referente ao mês de Novembro de 2023;
4. Gerados os arquivos de Licitações para envio ao SIM (TCE-CE), referentes ao mês de Novembro de 2023;
5. 07/12/2023, o servidor PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA CPF 049.794.743-90, solicitou relatório de administração de contrato por aditivo, para atender o controle de aditivos de prazo que passam de um exercício para outro. Ex: Contrato 2021042801FG;
6. 14/12/2023, suporte ao servidor FRANCISCO WALLISON BATISTA DE LIMA, CPF 603.791.243-27, na conciliação de saldo e remanejamento de contas (2055 e 2056 de diesel) do contrato 2023010203FME;
7. 06/12/2023, cadastro da nova Procuradora Geral do Município (PGM), Maria Eliza Fernandes de Lavor, CPF: 737.384.423-72;
8. 12/12/2023 – O servidor Luiz Pereira de Santana, CPF: 325.302.263-34, solicitou a alteração no código da receita, referente ao DAM N° (2023015873) de 4001 – Dívida Ativa – IPTU, para o código 1001-ISS;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**  
Controladoria Geral do Município (CGM)

9. 27/12/2023, recebida solicitação do servidor JOSE CAVALCANTI PEREIRA, CPF 223.078.773-04, referente aditivo de contrato da arrecadação municipal junto da Caixa Econômica Federal (CEF);
10. 29/12/2023, importação da Lei de Orçamento Anual (LOA), exercício 2024, para preparação das contratações governamentais;
11. Acompanhamento e orientações referentes às notas fiscais liquidadas, para serem informadas no sistema no, com o fito de fechamento do Balanço Patrimonial do exercício;
12. Elaboração do Decreto Municipal de regulamentação do Plano de Contratações Anual (PCA), para publicação no Diário Oficial do Município (DOM);
13. Foram acompanhadas as rotinas do Controle Interno junto da Controladoria Geral do Município (CGM).
14. Passadas orientações finais sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA);
15. Orientações e acompanhamentos dos registros de almoxarifados para emissão dos relatórios de estoques para fechamento do Balanço Patrimonial do exercício 2023;
16. Orientações e acompanhamentos dos registros e tombamentos do patrimônio, com a emissão do Balanço Patrimonial do Imobilizado encaminhado à contabilidade para conferência contábil de saldos de contas, com o fito de emissão dos relatórios de fechamento do Balanço Patrimonial do exercício 2023;
17. Acompanhamento e preparação de relatórios do Sistema de Administração de Tributos (SAT), com o fito de encerramento do Balanço Patrimonial do exercício 2023.
18. Visita ao município nos dias 11, 12 e 22/12/2023, passadas as orientações sobre as rotinas de Controle Interno quando às renovações de contratos e planejamento de compras governamentais para o exercício 2024. Passadas orientações sobre os registros de processos administrativos nas solicitações de Coletas de Preços (CP), solicitado celeridade na conclusão dos processos de contratações das compras governamentais.

Nova Olinda, Ceará, 31 de dezembro de 2023.

  
LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES  
Controlador Geral do Município (CGM)  
CPF 037.535.863-31



PREFEITURA DE  
**Nova Olinda**  
NOVO TEMPO, NOVAS CONQUISTAS

## **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2013**

#### **ADENDO I**

### **LEI QUE INSTITUI A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO**

**PERÍODO: 01/01 A 31/12/2023  
EXERCÍCIO 2023**



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 848/2019, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.



ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIXADA PELA LEI MUNICIPAL 790/2017, REDUZ, CRIA E EXTINGUE CARGOS E ALTERA PADRÕES DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, SR. ITALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a organização básica da Administração Pública do Município de Nova Olinda/CE, bem como define os órgãos e entidades que a integram.

**Art. 2º** O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, das demais normas, dos objetivos e das metas de Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e com os outros níveis de Governo.

**Art. 3º** O Poder Executivo será exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelo Vice-Prefeito e Secretários Municipais, objetivando o cumprimento de suas atribuições e

competências constitucionais, legais e regulamentares.

**Art. 4º** A Administração Direta é organizada com base na hierarquia e na desconcentração, sendo composta pelos órgãos que integram a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, desprovidos de personalidade jurídica própria, os quais podem dispor de autonomia, nos termos da Lei.

Parágrafo único. A organização e o funcionamento da Administração Direta será regulada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal que, nos termos e limites das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda, e respeitadas as áreas de competências previstas em Lei, poderá:

I - estabelecer a estrutura interna dos órgãos do Poder Executivo, observada a estrutura básica prevista nesta Lei;

II - desmembrar, concentrar, deslocar ou realocar atribuições de órgãos, e;

III - redistribuir cargos e funções entre órgãos.

**Art. 5º** A Administração Pública Municipal adotará como regra permanente e obrigatória os Princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Finalidade, do Interesse Público, da Proporcionalidade, da Razoabilidade, da Transparência, da Participação Popular, da Impessoalidade e da Publicidade.

**Art. 6º** A Administração Pública Municipal terá como objetivo principal o interesse público e o bem comum da coletividade.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 7º** As ações da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes Princípios de Gestão:

I - planejamento;

II - coordenação;

III - desconcentração;

IV - controle.

Parágrafo Único. Os dirigentes e chefes, em quaisquer níveis hierárquicos, responderão solidariamente pelo descumprimento dos princípios estabelecidos nesta Lei e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **SEÇÃO I**



## DO PLANEJAMENTO

**Art. 8º** As ações da Administração Pública Municipal serão planejadas através da elaboração, acompanhamento, integração e avaliação dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual;

II - Diretrizes Orçamentárias;

III - Programas e Projetos;

IV - Orçamentos Anuais;

V- Orçamento Participativo.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos orçamentos anuais serão devidamente consideradas as demandas das comunidades, expressas no Orçamento Participativo.

**Art. 9º** Constará dos Planos e Programas do Governo Municipal a especificação dos órgãos ou entidades de execução.

## SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO

**Art. 10º** A coordenação das atividades da mesma natureza, comuns aos diversos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, serão exercidas pelo Chefe do Executivo, mediante atuação das Secretarias, dos Órgãos de Assessoramento ao Prefeito e pelas Coordenadorias, com o objetivo de assegurar e otimizar a programação e execução integrada dos serviços municipais.

## SEÇÃO III DA DESCONCENTRAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

**Art. 11.** A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, desconcentrada e descentralizada, e a ambas efetuar-se-ão:

I - nos quadros funcionais da Administração, através da delegação de competência, distinguindo se, em princípio, o nível de direção e de execução;

II - na ação administrativa, mediante a criação ou manutenção de órgãos dentro da administração direta;

III - na execução de serviços da administração pública para a privada, mediante termos

de colaboração, termos de fomento, termo de cessão ou acordos de cooperação, nos termos da legislação pertinente, observadas suas finalidades e vedações.

#### **SEÇÃO IV DO CONTROLE**

**Art. 12** O Controle das atividades da Administração Pública Municipal terá como objetivo acompanhar a execução dos programas, dos orçamentos, avaliar sua legalidade perante o Direito, conferir os resultados alcançados e verificar se os contratos e convênios foram fielmente cumpridos.

**Art. 13** Ficarão submetidas ao controle externo e interno, na forma da Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 14** O controle externo do Poder Executivo será exercido, entre outros, pela Câmara Municipal de Nova Olinda e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 15** O controle interno do Poder Executivo terá por finalidade:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias ou em outros atos legislativos e administrativos;

II - aferir a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias bem como os direitos e haveres do município;

IV - apoiar a participação pública e os controles externos no exercício de sua missão institucional.

#### **CAPÍTULO III SEÇÃO I DA ESTRUTURA BÁSICA**

**Art. 16** A estrutura organizacional da Prefeitura é a seguinte:

1. Gabinete do Prefeito (GABPREF);
2. Gabinete do Vice-Prefeito (GABVICE);
3. Procuradoria Geral do Município (PGM);
4. Controladoria Geral do Município (CONT);
5. Secretaria Municipal de Governo (SEGOV);
6. Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN);
7. Secretaria Municipal de Educação (SME);
8. Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

9. Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
10. Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras (SEMURB);
11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SECULT);
12. Secretaria Municipal Assistência Social (SMAS);
13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP);
14. Secretaria Municipal Meio Ambiente (SEMA);
15. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEDER);
16. Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Nova Olinda (PREVI NOVA OLINDA)

## SEÇÃO II DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17** São órgãos da Administração Direta, hierarquicamente subordinados na forma de desconcentração administrativa:

1 Subordinado ao Gabinete do Prefeito:

1.1 Assessoria de Comunicação (ASCOM)

2. Subordinado à Secretaria de Governo:

2.1 Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Olinda (CPL)

3. Subordinado a Controladoria Geral do Município:

3.1 Ouvidoria do Município

4. Subordinado à Secretaria de Finanças:

4.1 Tesouraria Municipal;

4.2 Departamento de Tributos;

5. Subordinado à Secretaria de Educação:

5.1 Rádio Educativa Nova Olinda FM

6. Subordinado à Secretaria de Saúde:

6.1 Hospital de Pequeno Porte Ana Alencar Alves;

6.2 Clínica de Fisioterapia;

7. Subordinado à Secretaria Municipal de Administração

7.1 Departamento de Recursos Humanos;

7.2 Departamento de Controle de Frota;

8. Subordinado à Secretaria de Urbanismo e Obras:

8.1 Departamento Municipal de Trânsito;

9. Subordinado à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo

9.1 Departamento de Esportes;

9. Subordinada à Secretaria de Assistência Social;

9.1 Central de Conciliações e Acordos - CCA;

## **CAPÍTULO IV**

### **SEÇÃO I**

#### **DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**Art. 18** Os Conselhos Municipais são órgãos especiais de participação direta da sociedade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar e acompanhar as ações do poder público municipal, sem prejuízo de outras finalidades previstas nas leis específicas de cada conselho.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades aos quais estão vinculados os Conselhos Municipais deverão garantir a sua estruturação e o seu pleno funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS FINALIDADES COMPETÊNCIAS GERAIS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 19** A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, passará a ser composto pelos órgãos e cargos/funções de Direção, Chefia e Assessoramento relacionados no ANEXO I desta Lei;

#### **SEÇÃO II**

#### **DO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 20** O **GABINETE DO PREFEITO** tem como finalidade assistir administrativa, política e socialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal através das unidades administrativas, no desempenho de suas funções e prerrogativas, gerenciando as atividades rotineiras dos expedientes oficiais, intermediando as relações institucionais

entre o Executivo e os demais poderes públicos e a comunidade.

**Art. 21** Ao Gabinete do Prefeito, na condição de órgão de assessoramento e de apoio administrativo ao Prefeito Municipal compete:

I - assessorar o Chefe do executivo em suas relações políticas, administrativas e sociais com os órgãos, entidades públicas, privadas, associações e com os munícipes;

II - coordenar, supervisionar e assegurar a execução do expediente e das atividades do Prefeito;

III - receber, selecionar, estudar, minutar e expedir as correspondências do Prefeito;

IV - preparar relatórios, portarias, leis, decretos, e medidas provisórias, resoluções, comunicados e despachos em geral de interesse da Prefeitura Municipal;

V - preparar a agenda do Prefeito;

VI - transmitir e controlar a execução das ordens e determinações emanadas do Prefeito;

VII - providenciar junto ao Prefeito a sanção, promulgação e veto das leis aprovadas pela Câmara Municipal;

VIII - zelar pela preservação dos documentos oficiais;

IX - registrar em livros oficiais, todas as leis, decretos, portarias da municipalidade e providenciar sua publicação nos meios oficiais;

X - desenvolver as atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;

XI - apoiar a articulação política e as relações do Executivo com o Legislativo, apreciando as solicitações e sugestões, providenciando o seu encaminhamento às Secretarias da área específica, quando for o caso;

XII - assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que coadunem com a harmonia das iniciativas propostas pelos diferentes órgãos municipais, promovendo a articulação institucional necessária ao funcionamento do Governo;

XIII - colaborar com os órgãos municipais nas ações de mobilização social;

XIV - manter em perfeito funcionamento o Palácio Municipal;

XV - desempenhar outras atividades afins;

XVI - propor, celebrar e executar convênios, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas;

### **SEÇÃO III**

#### **DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**



**Art. 22** O GABINETE DO VICE-PREFEITO tem por finalidade assistir administrativa, política e socialmente ao Chefe do Poder Executivo, substituí-lo no desempenho de suas funções e prerrogativas, quando de suas ausências ou impedimentos.

**Art. 23** Ao gabinete do Vice-Prefeito compete:

I - assessoramento ao Prefeito Municipal nas atividades político-administrativas do Município;

II - assistir ao Prefeito, em missões específicas, quando por ele for designado;

III - outras atividades a ele atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

#### **SEÇÃO IV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 24** A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO tem como finalidade à defesa dos interesses do Município em juízo e fora dele, bem como pelas funções de consultoria jurídica e administrativa do executivo, fiscalizar a legalidade dos atos da administração pública, sob a égide dos princípios da legalidade e da indisponibilidade dos interesses públicos e tem sua regulamentação na Lei Municipal Nº 358/1999.

Parágrafo Único. O Regime Jurídico aplicado aos Advogados e Procuradores de Carreira é o disciplinado pela Lei Municipal Nº 358/1999 em todos os seus termos e, subsidiariamente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda Ce.

#### **SEÇÃO V DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 25** A Controladoria Geral do Município tem por finalidade realizar atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da administração sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

**Art. 26** Será de competência da Controladoria Geral:

I - apoiar e orientar os órgãos da administração municipal quanto ao cumprimento dos procedimentos legais que disciplinam a execução do gasto público na administração do Município;

II - coordenar e executar auditoria interna preventiva e de controle, com vistas a orientar à gestão municipal;

III - gerir o portal da transparência da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, assegurando o direito de acesso à informação;

IV - fiscalizar a legalidade dos atos administrativos e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, visando o cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

V - criar mecanismos, diretrizes e rotinas voltadas à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência;

VI - realizar, subsidiariamente e/ou complementarmente, procedimentos de sindicância que visem apurar conduta ou ato praticado por servidor público, determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, observando o disposto no Estatuto dos Servidores e demais normas aplicáveis, remetendo os autos à Procuradoria Geral do Município para as ações cabíveis quando houver dano ao Erário.

VII - Coordenar as atividades da Ouvidoria do Município;

VIII - fiscalizar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;

IX - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos próprios por entidades de direito privado;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;

XI - promover o desenvolvimento o institucional municipal;

XII - promover o cumprimento das normas legais e técnicas;

XIII - subsidiar e orientar a gestão pública, a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;

## **SEÇÃO VI**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**Art. 27 A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO tem por finalidade assessorar o**



Prefeito Municipal na Administração geral do Município, atuando na articulação, coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos órgãos municipais, conforme políticas determinadas pelo Prefeito; estudar e analisar o funcionamento e organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas para seu aprimoramento. Seu escopo de trabalho engloba ainda o auxílio ao Prefeito no relacionamento e na tomada de decisões que envolvam as diversas esferas de Poder, tanto interna quanto externamente, incluindo as demais Secretarias e a Câmara Municipal.

**Art. 28** A Secretaria Municipal de Governo terá as seguintes atribuições:

I - a articulação e a coordenação das ações de governo desenvolvidas pela Administração Direta;

II - o acompanhamento e a adequação das ações dos órgãos da Administração Indireta;

III - a coordenação das relações do Poder Executivo com o Poder Legislativo;

IV - acompanhamento e o controle do processo de integração e descentralização administrativa;

V - a coordenação das relações institucionais entre o Poder Executivo e os demais poderes Públicos, em todas as esferas de governo;

VI - o planejamento e o acompanhamento de projetos e programas estratégicos e especiais de governo;

VII - a coordenação dos convênios de cooperação técnica e administrativa com instituições e órgãos públicos e privados;

VIII - a coordenação das relações político-administrativas com outros Municípios e com entidades públicas e privadas;

IX - a articulação e a coordenação das ações dos representantes do Poder Executivo nos conselhos e órgãos auxiliares de natureza consultiva;

X - coordenar as atividades da Comissão Permanente de Licitações.

## **SEÇÃO VII**

### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Art. 29** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS tem como finalidade planejar, coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades financeiras do Município de Nova Olinda, por meio da Política Fiscal nas suas vertentes tributária e



orçamentária.

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - prestar assistência direta ao Chefe do Executivo, no desempenho de suas atribuições;

II - programar, elaborar e executar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;

III - planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;

IV - assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;

V - acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas;

VI - manter articulação com órgãos fazendários Estaduais, Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal;

VII - inscrever e cadastrar os contribuintes bem como orientar os mesmos;

VIII - executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;

IX - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;

X - elaborar, executar e acompanhar o Plano Plurianual das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

XI - programar o desembolso financeiro;

XII - empenhar, liquidar e pagar as despesas;

XIII - elaborar a programação do fluxo financeiro da prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;

XIV - elaborar os balancetes mensais, demonstrativos e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; XV - executar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

XVI - realizar os registros e controles contábeis a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta;

XVII - analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;

XVIII - controlar e a fiscalizar sua gestão e supervisionar dos investimentos públicos;

XIX - controlar os investimentos e a capacidade de endividamento do Município;



XX - encaminhar à Secretaria de Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira e contábil;

XXI - coordenar a elaboração das propostas de orçamento anual, plurianual de investimentos, de abertura de créditos adicionais, Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XXII – controlar e acompanhar a execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;

XXIII – promover o fornecimento de certidão negativa de tributos municipais e quaisquer outras relativas às demais rendas;

XXIV - expedir certidões de lançamento e quitação de tributos municipais;

XXV - informar processos de sua competência;

XXVI - planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;

XXVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo.

## SEÇÃO VIII

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**Art. 31 A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** tem por finalidade formular e desenvolver as políticas educacionais, orientar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos de ensino, articulando-se com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e particulares para promoção de uma educação de qualidade para sua população, sempre em harmonia com a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

**Art. 32** A Secretaria Municipal de Educação compete:

I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;

II - propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;

III - promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;

IV - elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;



V - garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;

VI - garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

VII - oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais;

VIII - garantir o ensino fundamental e obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;

IX - instalar, manter e administrar e fiscalizar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;

X - oferecer o atendimento às creches e a educação infantil, coordenando a sua administração no atendimento das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

XI - desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;

XII - atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;

XIII - promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;

XIV - promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

XV - desempenhar outras atividades afins.

## SEÇÃO IX

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 33 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** tem por finalidade promover proteger e recuperar a saúde da população do Município, mediante a adoção de políticas que visem a eliminação de riscos de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações de saúde em harmonia com a Lei Orgânica do Município.

**Art. 34 A Secretaria Municipal da Saúde** na condição de Órgão de Direção Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS e na execução das atividades diretas e indiretas compete:



I - planejar, organizar, controlar e avaliar os serviços de saúde e gerar e executar os serviços públicos de saúde que fazem parte da rede municipal de saúde;

II – participar do planejamento, programação e organização da rede hierarquizada do Sistema Único de Saúde -SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV - a execução, no âmbito municipal, da política de insumos e equipamentos para a saúde;

V - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;

VI - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços de saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - celebrar contratos e convênios com entidades e prestadores de serviço privado de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução.

## SEÇÃO X

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 35** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tem por finalidade o controle da execução das atividades que compõem os sistemas de pessoal, material e patrimonial, promoverá articulação permanente com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e particulares para desenvolver projetos e programas em parceria, tudo em harmonia com a Lei Orgânica do Município.

**Art. 36** São atribuições da Secretaria de Administração:

I - auxiliar o Prefeito Municipal na formação das políticas de modernização administrativa;

II - coordenar, controlar e estabelecer políticas e normas na área de pessoal, patrimônio e material do Município;

III – exercer o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro das atividades dos órgãos vinculados;

IV - zelar e manter sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos e máquinas da municipalidade;

V - organizar e supervisionar as atividades dos motoristas municipais;

VI - zelar pela vigilância dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal;

